



# Câmara Municipal de Taperoá - PB

## Casa Corsino de Farias Souza

Projeto de Lei Nº 001/2017

**APROVADO**  
Em, 23/02/2017  
S. Brito  
PRESIDENTE

Acrescenta o §2º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 083/2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o §2º ao artigo 1º da Lei municipal nº 083/2014, cujo texto é do seguinte teor:

“Lei municipal nº 083/2014.

(...)

Art. 1º (...)

(...)

**§2º Fica autorizado o Presidente da Câmara realizar contratos temporários para os cargos constantes deste Lei até a realização de concurso público.”**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

TAPEROÁ, 14 de fevereiro de 2017.

**Jurandi Gouveia Farias**  
Prefeito Constitucional

Brito  
**Severino José de Brito**  
VEREADOR / PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Taperoá - PB

Casa Corsino de Farias Souza

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001 / 2017.**

**Acrescenta o §2º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 083/2014.**

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa, o incluso Projeto de Lei quanto ao acréscimo de texto de legislativo na Lei municipal nº 083/2014, cópia acostada, concernente na inclusão do §2º ao artigo 1º.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regularizar os contratos temporários realizados pela Presidência desta Casa, de modo a respaldar os contratos, até a realização de concurso público.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei tem por desígnio a autorização legal para ditos contratos, de modo a promover e garantir a devida proteção aos servidores contratados.

Desta forma sucinta, certo de vossos entendimentos e compreensão, espera e confia que os nobres pares, após o cumprimento das formalidades legais, promova a aprovação, e, conseqüentemente, encaminhe para a devida sanção.

**À consideração e sensibilidade dos Senhores Vereadores.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ,**  
14 de fevereiro de 2017.

  
**Severino José de Brito**  
*Presidente da Câmara*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Dezembro

Nº XLI

LEI MUNICIPAL Nº 083/2014

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB, NA FORMA QUE ESPECIFICA".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, na estrutura organizacional do Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal de Taperoá, estado da Paraíba, os seguintes cargos, abaixo discriminados:

CARGOS	QUANTIDADE
Agente Administrativo	02
Agente de Portaria	01
Motorista	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

§1º. Os cargos criados no caput deste artigo serão providos nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo assegurado o direito dos candidatos aprovados em Concurso Público vigente, obedecendo aos requisitos legais e os critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, 02 de dezembro de 2014.

  
**JURANDI GOUVEIA FARIAS**  
Prefeito Constitucional